



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO CONAB Nº 21200.000417/2018-23.

TERMO DE COMPROMISSO CONAB Nº 02/2018.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE REICLÁVEIS AMBIENTAL - CONSTRUIR, PARA FINS DE COLETA DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS DESCARTADOS DO EDIFÍCIO DA MATRIZ DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U., de 19 janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no D.O.U., do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Matriz em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA** (brasileiro, divorciado, bacharel em ciências econômicas, portador do RG nº 255.401 - expedido pelo INI-DF, inscrito no CPF/MF nº 097.486.791-87) e, pelo Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização, **Sr. WALDENOR CEZÁRIO MARIOT** (brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 645.984-6 - expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.337.239-91), parte doravante denominada **DOADORA**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE REICLÁVEIS AMBIENTAL - CONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.211.445/0001-98, com Sede à Q 16, Conjunto A, casa nº 18, Estrutural, Brasília/DF, neste ato, representada por sua Representante Legal, **Srª ZILDA FERNANDES DE SOUZA** (brasileira, solteira, catadora, portadora do RG nº 2.962.117 - expedido pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 819.393.966-20, parte doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.000417/2018-23**, referente ao **Edital de habilitação e seleção nº 01/2018**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso**, que se regerá pelo Edital e seus anexos, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Compromisso** tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados do **Edifício da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, para fins de reciclagem por entidades de catadores de materiais recicláveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2.1. O prazo de vigência deste **Termo de Compromisso** será de **06** (seis) **meses**, contados da data de sua assinatura, sendo improrrogável, conforme estabelece o Decreto nº 5.940, de 2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA FORMA DE COLETA

3.1. A **entidade beneficiada** selecionada deverá realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:

- a) Coletar os resíduos recicláveis em veículo apropriado, o qual poderá ser próprio e/ou alugado;
- b) realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela **Conab**;
- c) Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
- d) manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;
- e) Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando os materiais, quantidades, valor unitário de venda de cada material e valor recebido pela venda, bem como o rateio realizado, conforme modelo em anexo;
- f) Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
- g) Comunicar sobre a necessidade de alterações no galpão de depósito de resíduos.

3.2. A coleta dos resíduos será realizada na Matriz da Conab, situada no endereço SGAS Quadra 901, Bloco "A", Lote 69, Asa Sul, Brasília/DF, de forma **QUINZENAL**, no horário de 08 às 18 horas.

3.2.1. A associação ou cooperativa deverá informar a **Conab** sobre eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecer alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

3.2.2. A **Conab** poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.3. A associação ou cooperativa deverá iniciar a execução dos serviços a partir do dia **17/01/2019**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A execução do presente **Termo de Compromisso** não ensejará qualquer dispêndio de recursos financeiros, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

5.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

5.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

5.3. Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da **Comissão**;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 5.4.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de **30** (trinta) **dias**, sob pena de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.5.** Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo deste objeto em toda sua extensão;
- 5.6.** Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 5.7.** Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes deste **Termo de Compromisso**, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 5.8.** Analisar as propostas de alteração do **Termo de Compromisso**, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.
- 5.9.** Apresentar, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a **Cooperativa** na responsabilidade de fornecer a **Conab** todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

- 6.1.** Executar as atividades previstas neste **Termo de Compromisso**, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 6.2.** Apresentar a **Conab** a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.3.** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da **Conab** quando da coleta dos resíduos descartados;
- 6.4.** Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da **Conab**;
- 6.5.** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 6.6.** Permanecer nas dependências da **Conab** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da **Comissão** para a **Coleta Seletiva Solidária** e com o **síndico do prédio**, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 6.7.** Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à **Conab**, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 6.8.** Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 6.9.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 6.10.** Transportar os volumes coletados diretamente da sede da **Conab** até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 6.11.** Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 6.12.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.13.** Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste **Termo de Compromisso**;
- 6.14.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela **Conab**;
- 6.15.** Apresentar à **Comissão** a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente.
- 6.16.** Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela **Comissão**, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da **Coleta Seletiva Solidária**, bem como fornecer informações a **Conab**, sempre que solicitado;
- 6.17.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **Conab** ou a terceiros;
- 6.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16** (dezesesseis) **anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14** (catorze) **anos**; nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 6.21.** Fornecer gratuitamente a **Conab**, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o **Programa de Coleta Seletiva Solidária**;
- 6.22.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste **Termo de Compromisso**, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 6.23.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste **Termo de Compromisso**;
- 6.24.** Instruir os seus cooperados a tratarem os **servidores da Conab** com urbanidade e respeito;
- 6.25.** Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RELATÓRIOS

7.1. A **entidade beneficiada** elaborará, mensalmente, relatório do material retirado com as suas respectivas quantidades, apresentando a **Comissão de Coleta Seletiva Solidária - CCSS da Conab**, até o **5º** (quinto) **dia** do mês subsequente.

7.1.1. Na ausência da entrega do relatório na data limite, a **entidade beneficiada** estará impedida de coletar os resíduos até a regularização da sua obrigação.

7.2. A **entidade beneficiada** deverá apresentar mensalmente à **Comissão** a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7.2.2. Na ausência da entrega da planilha de rateio na data limite, a **entidade beneficiada** estará impedida de coletar os resíduos até a regularização da sua obrigação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. A **entidade beneficiada** deverá manter, durante o período de vigência do **Termo de Compromisso**, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, inclusive no que se refere à infra-estrutura necessária à separação dos resíduos, conforme art. 3º, inciso III.

9. CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste **Termo de Compromisso**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente **Termo de Compromisso** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**;

10.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **entidade beneficiada** ou da **Conab**;

10.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Em caso de rescisão, a **Comissão da Coleta Seletiva Solidária** poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As cláusulas e condições do **Termo de Compromisso** poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente **Termo de Compromisso** os termos do Edital e seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste **Termo de Compromisso** serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente **Termo de Compromisso** deverá ser providenciada pela **DOADORA**, até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da **Conab**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília/DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste **Termo de Compromisso**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **3** (três) **vias**, de igual teor e forma.

Brasília/DF, 17 de JANEIRO de 2019.

ASSINAM PELA DOADORA - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente

WALDENOR CEZÁRIO MARIOT
Diretor-Executivo da Diretoria
Administrativa, Financeira e de Fiscalização

ASSINA PELA ENTIDADE BENEFICIADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLÁVEIS AMBIENTAL - CONSTRUIR:

ZILDA FERNANDES DE SOUZA
Representante Legal

